

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	373058-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR /MS	DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO	02/06/2025 17:59 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	24/2025	54000.132042/2024-13

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com fornecimento de reserva, de mão de obra e todo material necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem executados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/MS (INCRA), localizado na Rua Belizário Lima, nº 263, do subsolo até o 7º andar, Vila Glória, Campo Grande-MS e CEP: 79.004-270 e na Unidade Avançada do INCRA em Dourados, MS situada na Rua Mato Grosso, nº 2343, Vila Planalto, Dourados, MS, CEP 79826-130.

SR(MS)						
ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor Total máximo R\$
	Extintor de incêndio do tipo PQS – Pó Químico Seco, classe ABC, volume 4 kg SR(MS)	Inspeção e Manutenção em nível não marcado em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 4 kg		1		61,96
		Inspeção e Manutenção de primeiro nível em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 4 kg		1		61,96
		Inspeção e Manutenção de segundo nível em extintor contra		10		619,60

01		incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 4 kg	3662			
		Inspeção e Manutenção de terceiro nível em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 4 kg		1		61,96
	Extintor de incêndio do tipo CO ² – Gás Carbônico, volume 12 kg SR(MS)	Inspeção e Manutenção nível não marcado em extintor contra incêndio com carga CO2, capacidade 6 kg	3662	2	61,96	123,93
		Inspeção e Manutenção de primeiro nível em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 6 kg		1		61,96
		Inspeção e Manutenção de segundo nível em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 6 kg		2		123,93
		Inspeção e Manutenção de terceiro nível em extintor contra incêndio com carga PQS, classe ABC, com capacidade 6 kg		3		185,88
	Extintor de incêndio do tipo AP – Água Pressurizada, classe A, volume 10 litros SR(MS)	Inspeção e Manutenção de segundo nível em extintor contra incêndio com carga AP, capacidade 10 litros	3662	3		185,88
		Inspeção e Manutenção de terceiro nível em extintor contra incêndio com carga AP, capacidade 10 litros		1		61,96
	Extintor de incêndio com carga de Pó ABNT NBR 10.721 B -Líquidos e inflamáveis C - Equipamentos elétricos UAD	Inspeção e Manutenção de nível não marcado em extintor contra incêndio capacidade 1KG		1		61,96

02	Extintor de incêndio com carga de pó ABC pressurizado A- Aparas de Papel e Madeira B -Líquidos e inflamáveis C - Equipamentos elétricos UAD	Inspeção e Manutenção de nível não marcado em extintor contra incêndio capacidade 4 kg	3662	1	61,96	61,96
	Extintor de incêndio com carga de pó ABNT NBR 15808 A- Aparas de Papel e Madeira B -Líquidos e inflamáveis C - Equipamentos elétricos UAD	Inspeção e Manutenção de nível não marcado em extintor contra incêndio capacidade 4 kg		1		
TOTAL						R\$ 1.735,00

- * Quilo (kg) para extintores de Pó Químico e CO2 (Gás Carbônico) e Litro (l) para extintores de Água.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os serviços e bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da emissão da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Importante registrar que os extintores acima relacionados, deverão ser substituídos por outros em condição de uso pelo fornecedor contratado, no momento em que forem levados para manutenção.
- 1.5.1. Os extintores substitutos permanecerão nos lugares daqueles que irão para manutenção até que sejam novamente substituídos pelos recarregados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista a grande circulação de pessoas, o patrimônio público constante nos imóveis, bem como, os documentos públicos presentes nos citados espaços, faz-se necessário que sejam adotadas medidas que garantam a segurança em caso de ocorrência de incêndios ou outros sinistros, conforme a legislação que normatiza a matéria. Visando a segurança primeiramente dos usuários internos e externos e, secundariamente das instalações e dos bens patrimoniais confiados à Autarquia, é necessário que haja a disponibilidade nas instalações dos equipamentos de extintores contra incêndio adequados, rigorosamente conforme , Norma Brasileira (NBR) 12962/2016-ABNT. Pelo exposto, a contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção e manutenção de extintores contra incêndio, que atenderá as demandas gerais de todo o Edifício em que a Sede da SR-16 e a UAD se encontram.
- 2.1.1. A contratação da recarga dos extintores da instituição, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.
- 2.1.2. Além disso, a recarga de extintores é uma obrigatoriedade, conforme às normas de segurança, determinadas pelo INMETRO, Normas do Corpo de Bombeiros e das NBRs referentes a extintores de incêndio.

2.2. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o que segue:

2.2.1. Lei 4.335, de 10 de Abril de 2013;

2.2.2 .Norma Técnica nº 17 CBM-MS;

2.2.3.NBR nº 14277 CBM-MS;

2.2.4.Norma Técnica nº 01 CBM-MS;

2.2.5.Norma Técnica nº 16 CBM-MS;e

2.2.6. Norma Técnica Nº 21/2013-CBMMS.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03204421000122-0-000006/2025

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 13

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 373058-24/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, devendo a CONTRATADA adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Uso de produtos e insumos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso aplicável;
4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
5. Destinação adequada dos resíduos gerados na produção do item;
6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.2.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.1.2.2.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.2.2.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos,

biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, n.º 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2.3.1 não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.2.3.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.2.3.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.2.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SOOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

4.1.2.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SOOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SOO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.2.7. a SOO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.2.8. quando a SOO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Considerando a natureza da contratação em questão, que se caracteriza por um valor monetário reduzido, conclui-se que tal fator pode acarretar em um incremento significativo no custo total da presente contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

4.5.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

4.5.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

- TCU – Licitantes Inidôneos;
- CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para retirada dos extintores e a devolução devidamente recarregados será de 30 dias, a contar do envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante provocação e com a concordância da Administração.

5.1.2 Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências desta Instituição.

5.1.3. No momento da retirada dos extintores para recarga, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os extintores deverão ser retirados e entregues no endereço da Superintendência do INCRA/MS, situada no seguinte endereço: Rua Belizário Lima, nº 263, do subsolo até o 7º andar; Vila Glória, Campo Grande - MS e CEP: 79.004-270 e na UAD situada Rua Mato Grosso, nº 2343, Vila Planalto, Dourados, MS, CEP 79826-130.

5.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.5. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962: 1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

5.5.1. Segue abaixo as fases do serviço:

- Inspeção inicial dos extintores.
- Recarga de extintores conforme tipo e capacidade.
- Substituição de peças e componentes defeituosos.
- Testes de funcionamento e pressão.
- Emissão de certificados de conformidade.

5.6. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.13. O prazo para retirada dos extintores e a devolução devidamente recarregados será de 30 dias, a contar do envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante provocação e com a concordância da Administração.

5.14. O prestador de serviços deverá realizar os serviços, consoante relação de pessoas apresentadas pela divisão operacional, no prazo contratual a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e ordem de serviço por meio de solicitação da Administração via email ou ofício.

5.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de segunda-feira a sexta-feira (ou conforme as necessidades da SR/16/MS em data e horário a serem definidos).

5.16. A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado Do Mato Grosso Do Sul, nos termos da legislação Estadual específica, a prestar o serviço objeto desta contratação.

5.17. Nos termos do art. 117 Lei nº14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

5.18. Para a realização dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto, deverão estar em conformidade com as diretrizes e definições estabelecidas pelas notas técnicas, normas e Leis citadas no item 2 deste termo.

5.19. Os serviços serão executados, conforme Cronograma de Execução e Proposta, enviados pela Contratada.

5.20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. A avaliação da execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores será realizada conforme os critérios e procedimentos estabelecidos a seguir:

7.1.1.1. Acompanhamento e Fiscalização;

a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

b. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência.

7.1.1.2. O fiscal deverá seguir os seguintes Critérios de Avaliação:

a. Conformidade com as Especificações Técnicas:

a.1. Verificação se os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT.

b. Qualidade dos Materiais e Peças Utilizadas:

b.1. Avaliação da qualidade dos materiais e peças empregados na manutenção e recarga dos extintores, assegurando que sejam novos, originais e compatíveis com os equipamentos.

c. Cumprimento dos Prazos:

c.1. Análise do atendimento aos prazos estabelecidos para retirada, manutenção, recarga e devolução dos extintores, conforme cronograma acordado.

d. Documentação e Identificação:

d.1. Verificação da correta identificação dos extintores após a manutenção, incluindo etiquetas com informações sobre a data da recarga, validade, próximo teste hidrostático e demais dados pertinentes.

d.2. Conferência dos certificados e laudos técnicos emitidos, atestando a realização dos serviços e a conformidade dos equipamentos.

e. Fornecimento de Extintores Substitutos:

e.1. Confirmação de que, durante o período de manutenção, foram disponibilizados extintores substitutos com as mesmas características e capacidade, garantindo a continuidade das condições de segurança nas dependências da Contratante.

Do Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.735,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **373058;**

II) Fonte de Recursos: **1052000231;**

III) Programa de Trabalho: **226003** ;

IV) Elemento de Despesa: **339039**;

V) Plano Interno: **A3220000301**;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO QUADROS

Equipe de apoio

MARGARIDA DA SILVA LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 17:59:02.

KATIUSCIA KARINA GENTIL

Equipe de apoio

SERGIO RODRIGUES CAIRES

Pregoeiro

FABIO NANTES VIEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 17:45:01.

DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 10:10:33.